



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.172

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o requerente encontra-se cursando dez disciplinas, com uma carga horária de trinta e sete horas semanais;

considerando que, caso o pleito em pauta venha a ser atendido, a sua carga horária atingirá quarenta e seis horas semanais, que é inadequada sob o ponto de vista pedagógico;

considerando que a análise do histórico escolar dessa aluna indica que dificilmente conseguiria aprovação no exagerado número de disciplinas,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 212ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Leonardo Anderson Santos Reis**, encaminhado pelo requerimento nº 14.491/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Processamento de Minerais II" (MIN 257) para cursar "Processamento de Minerais III" (MIN 258) e "Mecânica dos Fluidos" (CAT 118) para se matricular em "Hidráulica Geral" (CIV 221).

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2002.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente